



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI

Praça Desembargador Edgard Nogueira. nº 80 - Bairro Cabral - CEP 64000920 - Teresina - PI - <http://www.tre-pi.jus.br>

**PROCESSO** : 0018554-58.2025.6.18.8000  
**INTERESSADO** : CLÍNICA ODONTOLÓGICA CARLA REJANE  
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE  
**ESPECIFICAÇÃO** : DOCUMENTAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E PORTARIA - CLÍNICA  
ODONTOLÓGICA CARLA REJANE

Decisão nº 124 / 2026 - TRE/PRESI/DG/ASSDG

Trata-se de proposta formulada pela **CLINICA ODONTOLÓGICA CARLA REJANE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.468.507/0001-90, visando ao credenciamento junto a este TRE-PI, para prestação de serviços de saúde na área ODONTOLÓGICA, nas especialidades CLÍNICA GERAL, DENTÍSTICA, ENDODONTIA, PRÓTESE, PERIODONTIA, ORTODONTIA, CIRURGIA E IMPLANTODONTIA, conforme documentação acostada (0002588470).

Verifico que constam dos autos a documentação necessária ao credenciamento pretendido, bem como o relatório favorável do odontólogo do TRE-PI, referente à visita técnica às instalações da pleiteante, na qual constatou que a requerente está apta para desenvolver a prestação de serviços junto ao Pro-Saúde do TRE-PI na área de Clínica Geral e, conforme 0002588470 ( página 35 "corpo clínico") nas especialidades de: Prótese dentária; Ortodontia; Endodontia e Periodontia.

A Coordenadoria Técnica entende que a proponente atende ao requisito de habilitação, conforme art. 23, parágrafo único, da Portaria Presidência Nº 217/2024, qual seja, parecer favorável a efetivação do convênio com a empresa interessada, após vistoria técnica.

A Seção de Licitações informa que a proponente atende aos requisitos de habilitação previstos na Portaria Presidência Nº 217/2024.

Diante de tudo o que foi relatado e do Parecer 300 (0002627211) da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, aprovado pela Diretora-Geral, **determino o credenciamento da CLINICA ODONTOLÓGICA CARLA REJANE LTDA**, para prestação serviços na área ODONTOLÓGICA, nas especialidades CLÍNICA GERAL, ENDODONTIA, PRÓTESE, PERIODONTIA e ORTODONTIA, tudo nos termos da Resolução TRE-PI nº 580/2025, que aprova o Regulamento Geral do Programa de Assistência à Saúde – Pró-Saúde, e da Portaria TRE-PI nº 217/2024, nos moldes do anexo termo de autorização e em consonância com o Relatório n.º 49/2026 (0002610149).

Aprovo, de outra parte, a minuta do termo de credenciamento acostada aos autos (0002622076), por estar em conformidade com os ditames legais, devendo ser convertida em instrumento definitivo.

# Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Presidente do TRE-PI



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 30/01/2026, às 14:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0002627285** e o código CRC **9CFFE6C9**.

0018554-58.2025.6.18.8000

0002627285v3



--